



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 3.424, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza doação de imóveis para a donatária
Agroindústria de Alimentos Avesui LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar para a Agroindústria de Alimentos Avesui LTDA, inscrita no CNPJ/MF 22.940.015/0001-72, as seguintes áreas:

I – Imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 15.577, Ficha 1, Livro 2 de Registro Geral, correspondendo ao lote de terras nº 10, Qd. 01, com área de 984,20 m²;

II – Imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 15.578, Ficha 1, Livro 2 de Registro Geral, correspondendo ao lote de terras nº 11, Qd. 01, com área de 957,39 m².

Parágrafo único. A área doada será destinada a construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 2º Com a publicação da referida Lei, a donatária poderá imitar-se na posse sem necessidade de qualquer procedimento administrativo ou judicial para esse fim.

Art. 3º A donatária terá 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do Projeto e após sua aprovação, 02 (dois) anos para a conclusão das obras, findos os quais, sob pena de não cumpridas tais exigências, as áreas descritas no art. 1º reverterem *ex lege* ao patrimônio da municipalidade, sem necessidade de qualquer intimação para esse fim.

Art. 4º Os demais direitos e obrigações desta doação serão especificados em instrumento próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de abril de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Ronaldo Romero
Paulo Roberto de Souza
Antônio Divino Nunes
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso